



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA**  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 113/2015,

08 DE MAIO DE 2015

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica reajustada a tabela de vencimentos dos profissionais do magistério público municipal no percentual de **13,01% (treze vírgula zero um por cento)**, para o ano 2015, em função de índice divulgado pelo Ministério da Educação, conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, especialmente, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, já observados os limites definidos na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 3º.** Os efeitos financeiros desta Lei Municipal terão como data-base o dia 2 de janeiro de 2015, exclusivamente, para os profissionais efetivos, cujos valores devidos serão pagos em parcela única até o final do exercício de 2015.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA**, em 08 de maio de 2015

**GALENO TAUMATURGO LOPES**  
Prefeito Municipal



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO I – LEI ORDINÁRIA n.º 113/2015, DE 08 DE MAIO DE 2015.**

CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REF.	2015	
			Vencimento Básico	
			20h	40h
Professor de Educação Básica	I	1	959,10	1.918,20
		2	960,57	1.921,15
		3	990,11	1.980,23
		4	1.029,72	2.059,43
		5	1.070,91	2.141,81
		6	1.113,74	2.227,48
		7	1.158,29	2.316,58
		8	1.204,62	2.409,25
		9	1.252,81	2.505,62
		10	1.302,92	2.605,84
		11	1.355,04	2.710,08
		12	1.409,24	2.818,48
		13	1.465,61	2.931,22
Professor de Educação Básica	II	14	1.161,12	2.322,24
		15	1.207,57	2.415,13
		16	1.277,23	2.554,46
		17	1.328,32	2.656,64
		18	1.381,45	2.762,90
		19	1.436,71	2.873,42
		20	1.494,18	2.988,35
		21	1.553,94	3.107,89
		22	1.616,10	3.232,20
		23	1.680,75	3.361,49
		24	1.747,98	3.495,95
		25	1.817,90	3.635,79
		26	1.890,61	3.781,22

**GALENO TAUMATURGO LOPES**  
Prefeito Municipal